São Luís (MA), 14 de março de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA.

Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - UASG 983431 - GRUPO 8.

G & J REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ 55.017.923/0001-48 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, vem na forma da Legislação Vigente apresentar suas RAZÕES RECURSAIS pelos motivos descritos e fundamentados a seguir

RECURSO ADMINISTRATIVO

Dentro do prazo legal e em conformidade com o previsto no edital, manifestamos, tempestivamente, a interposição do presente recurso, pelos fundamentos a seguir expostos

– DOS FATOS SUBJACENTES

Após a fase de habilitação, o agente de contratação julgou habilitada a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** para o grupo 8.

GRUPO 8 | 4 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R$ 43.084,2400

40.612.251/0001-41 ME/EPP Programa de integridade Aceita e habilitada	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA BA	Valor ofertado (total) R$ 19.510,0000 Valor negociado (total) -

Sumário

DAS RAZÕES DA REFORMA 3

1 – DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS 3

2 – DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE OS PRODUTOS OFERTADOS COMPROVEM A EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA 4

2.1 – DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA GO OFFICE 5

2.2 – DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA STALO 7

3 - DA ANÁLISE 7

- DO PRINCÍPIO DO CLICO DE VIDA DO OBJETO 7
- DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 8
- DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA 8

4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 9

DAS RAZÕES DA REFORMA

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, apresentou as fabricantes GO OFFICE e STALO, para os quadros presentes no lote. No entanto, observamos que não há o modelo ofertado, muito menos folder referente aos mesmos.

1 – DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

De acordo com o termo de referência da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que os itens deverão seguir as seguintes características, pois há características bem especificas de cada item:

LOTE 08: QUADROS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
191.	**QUADRO DE AVISO:** quadro mural em feltro verde, fundo em MDF e com moldura em alumínio brilho. Medida: 150cm x 70 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc.	12	UN	R$322,82	R$3.873,84
192.	**QUADRO DE AVISO**: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Dimensões: 120 cm x 90 cm.	20	UN	R$258,69	R$5.173,80
193.	**QUADRO BRANCO**: quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm	20	UN	R$353,17	R$7.063,40
194.	**QUADRO BRANCO ESCOLAR** - confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura de alumínio; espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de 20 a 50 cm, de acordo com o cumprimento do quadro. Fundo com proteção anti-umidade. Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade.	40	UN	R$674,33	R$26.973,20
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 43.084,24 (quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)					

- No item 191 do grupo 8:

  "QUADRO DE AVISO: quadro mural em feltro verde, **fundo em MDF** e com moldura em alumínio brilho. Medida: **150cm x 70 cm** de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc."

- No item 192 do grupo 8:

  "QUADRO DE AVISO: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, **base** em cardboard e **chapa de fibra de madeira**. Dimensões: 120 cm x 90 cm."

- No item 193 do grupo 8:

  "QUADRO BRANCO: quadro confeccionado em **MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech**; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm"

- No item 194 do grupo 8:

  "QUADRO BRANCO ESCOLAR - **confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico**, moldura de alumínio; **espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente**. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de **20 a 50 cm**, de acordo com o cumprimento do quadro. **Fundo com proteção anti-umidade**. **Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade**."

2 – DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE OS PRODUTOS OFERTADOS COMPROVEM A EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista que não há nenhum documento que comprove que os produtos satisfaçam completamente as exigências do termo de referência junto da documentação enviada pela recorrida. Fizemos uma pesquisa referente aos produtos fabricados pelas duas marcas ofertadas pela recorrida (STALO e GO OFFICE), buscando tais comprovações previamente, antes de intencionar recurso. Garantindo assim a devida transparência e segurança do processo, tanto para o órgão quanto para os demais licitantes.

Sobre a marca GO OFFICE presente para os itens 191, 192 e 193. Não achamos nenhum site da fabricante, nem catálogo de seus produtos. Apenas anúncios de revendedores na internet.

Desta forma, buscamos informações sobre os produtos com base nos anúncios encontrados. Entretanto, desse já fica a oportunidade de a recorrida comprovar por meio de catálogo ou folder da marca GO OFFICE que os produtos citados atendem a característica do termo referência em sua contrarrazão.

E nosso pedido para que a comissão forneça diligência para que a recorrida possa comprovar por meio de modelo e folder da fabricante, documentos que comprove as exigências presentes no termo de referência.

2.1 – DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA GO OFFICE

Segue alguns links dos anúncios encontrados dos produtos desta marca, no qual nos baseamos para estudo das características técnicas. Tendo em vista que não encontramos nenhum site, catálogo ou folder da mesma.

Links:

- https://www.oceanob2b.com/escritorio-e-papelaria/quadros-e-lousas?marcas=882

- https://recompapelaria.com.br/categoria-produto/escritorio-e-papelaria/quadros-e-acessorios/

- https://recompapelaria.com.br/produto/quadro-branco-120x90cm-moldura-aluminio-go-office/

Das exigências não encontradas:

- ITEM 191

Conforme pode ser visto no termo de referência do item 191 mostrado no tópico anterior, vemos que se trata de um quadro de feltro **com fundo em MDF** e uma **dimensão personalizada**, que é **150 x 70 cm**. Entretanto essas duas características não são observadas nos anúncios encontrados na internet. Principalmente no que diz ao respeito do fundo do quadro, pois quadros de feltro e cortiça com fundo em apenas papelão, vulgo cardboard, são muitos mais frágeis se comparado aos em MDF. E este por último, consequentemente tem seu valor de custo mais elevado, corroborando o menor valor unitário da recorrida.

- ITEM 192

Neste item temos um quadro de cortiça com uma dimensão considerada padrão 120 x 90 cm. Entretanto, novamente há a exigência que o fundo (base) do quadro seja não só de cardboard (papelão) mas também contenha uma chapa de madeira. Além de ser uma exigência, como já relatado, quadros de aviso de cortiça e feltro com base em chapa de fibra de madeira ou MDF tem uma resistência e durabilidade muito superior a um simples fundo em apenas papelão. Mas esta informação não foi encontrada nos produtos analisados.

- ITEM 193

Neste item trata-se de um quadro branco superior no qual deve ser confeccionado em MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica) nas dimensões 120 x 90 cm. Entretanto, dos quadros brancos da marca só encontramos do tipo com superfície UV (inferior e divergente) ou confeccionado em laminado melamínico, mas com MDF de apenas 6mm. Bem **inferior** a exigência do termo de referência que **exige 9mm**. Pode parecer pouca diferença, entretanto, um quadro com base em MDF de 9mm é muito mais rígido e firme que um quadro de 6mm. E por isso tem seu custo mais elevado.

2.2 – DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA STALO

A marca STALO possui catálogo e site de seus produtos, dessa forma avaliamos o produto exigido com base nas informações da mesma.

- ITEM 194

Após análise, vimos que a marca produz quadro em MDF de 9mm em laminado melamínico branco. Entretanto, o suporte de caneta e apagador encontrados nestes itens tem como dimensão apenas 16 cm de comprimento. Inferior a dimensão exigida pelo termo de referência que é entre 20 e 50 cm. Outra característica relevante é que o fundo (MDF) deve conter proteção contra umidade. Esta informação não esta presente na descrição dos itens no catálogo da marca.

3 - DA ANÁLISE

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta Douta Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).

- **DO PRINCÍPIO DO CLICO DE VIDA DO OBJETO**

A recente legislação sobre licitações, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, abandonou a tradicional ideia de priorizar o "menor preço" que dominava os processos licitatórios sob a antiga lei 8.666/93, que já está em desuso.

Portanto, em vez de seguir a lógica do "menor preço" estabelecida pela Lei 8.666/93, a nova lei de licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) incorpora o princípio do ciclo de vida do objeto, calculando o preço real usando a equação do preço nominal dividido pelo tempo de vida útil do objeto.

> **Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**
>
> > I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

O princípio do ciclo de vida do produto também deve ser considerado, com base no que foi explicado referente as exigências presentem no termo de referência dos quadros.

- **DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Previsto no Art. 5, da Lei 14.133/21, estabelece que o edital é a lei interna da licitação, vinculando todos os participantes às suas regras. Ao apresentar produtos que não correspondem às especificações do edital e do termo de referência, as empresas licitantes descumprem tal princípio, o que justifica suas desclassificações.

- **DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**

Previsto no Art. 5º da Constituição Federal e no Art. 5º da Lei 14.133/21, garante a igualdade de condições entre os licitantes. Ao aceitar produtos que não atendem às especificações do edital, a administração concede tratamento desigual, ferindo a isonomia e prejudicando a competitividade do certame

4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o edital:

[...]

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

[...]

Tendo em vista o que foi demonstrado e informado, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas e na inércia ou ausência de comprovação por parte da recorrida em contrarrazão e/ou em uma possível diligência realizada pela comissão. Requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA desclassificada** para prosseguir na licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/21.

Nesses Termos, Pede Deferimento

João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323

Assinado de forma digital por JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR:60023799323